

DECRETO Nº 063/2021

Autoriza o recolhimento dos tributos e outras rendas do Município através do sistema de recebimento por cartões de débito e de créditos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Estado de Pernambuco no uso regular de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que devido ao avanço acelerado nas modalidades e opções de pagamentos, de forma a facilitar a vida dos contribuintes, a Fazenda Pública não pode ficar a margem destas opções que a tecnologia digital oferece;

CONSIDERANDO que quanto mais opções a Fazenda Pública possa proporcionar aos contribuintes para recolher as suas obrigações tributárias, mais possibilidades de incremento da arrecadação a Prefeitura obterá;

CONSIDERANDO que dita modalidade de pagamento já corresponde a um elevado percentual de pagamentos, o que tem causado frequentes solicitações dos contribuintes para a sua adoção pela Fazenda Pública;

CONSIDERANDO que referido serviço não representa ônus para a Fazenda Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2021, anexo a este Decreto;

Art. 2º - O acordo referenciado deverá estabelecer em suas cláusulas os direitos e obrigações das partes pactuantes, observando sempre a não onerosidade para o erário municipal e tarifas razoáveis para os contribuintes.

Parágrafo único – Entende-se como tarifas razoáveis as praticadas em observância à média das tarifas praticadas no mercado de cartões de débitos e de crédito ou em patamares inferiores a esta média.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Condado (PE), 16 de setembro de 2021

ANTONIO CASSIANO DA SILVA

- Prefeito -

